



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1.354, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

“Altera a redação do inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 1.023, de 15 de maio de 2009, e dá outras providências”.

O povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 1.023 de 15 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, instituições do poder público e da sociedade civil vinculadas ao desenvolvimento rural sustentável a saber:

(...);

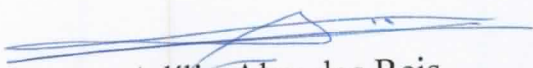
II – Da Sociedade Civil:

a) 08 (oito) representantes das Associações Comunitárias Rurais;

(...);

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no “Placard” da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 28 de junho de 2017.


Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/90, este ato foi publicado no “placard” da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 28 de junho de 2017.